



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 033/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro e dá outras providências.

**Autor:** Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER.**

**Relator:** Vereador **ORLANDO WALECKI.**

#### I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Sr. **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**, em regime normal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, no valor de R\$ 157.177,75 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para o exercício financeiro e dá outras providências.

#### II – VOTO E PARECER DO RELATOR

Nos termos do artigo 55, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento: manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio;

Em sua justificativa, considerando as informações conforme descritas: Memorando nº 030/2016, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a suplementação da dotação por cancelamento no valor de R\$ 74.000,00, é necessária visando a necessidade de construção de PVE'S – Ponto de Entrega de Voluntária de Resíduos, sendo implantados gradativamente





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



no interior do Município, para possibilitar a coleta de lixo reciclável, conforme justificativas constantes do memorando anexo; Memorando nº 019/2016, da Procuradoria Jurídica, a alteração orçamentária é necessária visando a adequação do QDD, no sentido de incluir no orçamento o superávit do exercício anterior, valores referentes ao Fundo Especial de Atividade Jurídicas da Procuradoria Geral do Município, FESAI-PGMP; Memorando nº 048/2016, da Secretaria Municipal de Interior, a alteração orçamentária é necessária visando a adequação do QDD, no sentido de incluir no orçamento o superávit do exercício anterior de Recursos Livres, visando aditar os serviços de cascalhamento de estradas rurais, conforme justificativas constantes do referido Memorando.

Considerando a necessidade de suplementação para a adequação das despesas orçamentárias de caráter continuado do exercício 2016, constantes dos projetos atividade de execução orçamentária relacionados no Art. 1º, com recursos oriundos do remanejamento de dotações e superávit financeiro, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Magna nº 4.320 de 17/03/64, conforme demonstrado no Art. 1º, do presente Projeto de Lei.

Quanto ao aspecto formal, e à vista das razões expendidas, opino e voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº 033/2016, em regime normal.

***É o Voto e Parecer.***

Sala das Comissões, 23 de Maio de 2016.

Vereador **ORLANDO WALECKI.**  
Relator





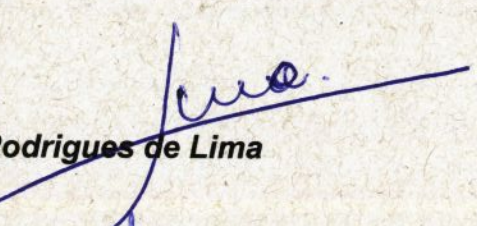
# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

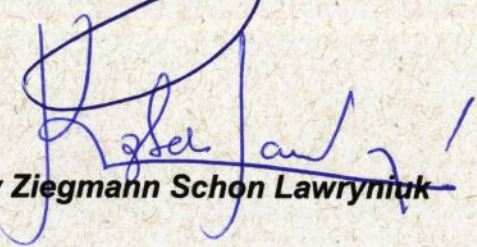


**Sala das Comissões, 24 de Maio de 2016.**

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião no dia 24 de Maio de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto do Relator, pela parovação do Projeto de Lei nº 033/2016, em regime normal.

  
**Valdomiro Rodrigues de Lima**

  
**Joel Vidal de França**

  
**Kelly Ziegmann Schon Lawryniuk**

  
**Sebastião Eurich.**